



São João da Boa Vista, 11 de junho de 2024.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 116/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Informo que, em atendimento a Lei Complementar no. 4.574, de 05 de novembro de 2019, publicada em 08 de novembro de 2019, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12º, 15º e 16º, os valores a serem repassados ao São João Prev é:

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **maio/2024**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 26.321,83 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **abril/2024**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 12.043,36 (doze mil e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **março/2024**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 11.970,84 (onze mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **fevereiro/2024**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 12.824,90 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

A Disposição dos Vereadores
17. 06. 24
por delgada
Presidente



-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **janeiro/2024**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 13.599,17 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **dezembro/2023**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$ 1.797,04 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência do **13º/2023**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$12.493,82 (doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **novembro 2023**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$11.859,79 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

-Referente a INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Art.15) - da competência de **outubro 2023**: houve insuficiência financeira no Plano Previdenciário no valor de R\$11.918,34 (onze mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Os valores deverão ser creditados na seguinte instituição financeira:
Banco do Brasil - Agência 0065-5 - C/C 40.825-5;

O cálculo da insuficiência supramencionada foi realizado já levando-se em consideração a revisão administrativa promovida em

virtude da necessária adequação advinda da aprovação da Lei Complementar nº 5.213/2023 (incorporação da parcela destacada ao vencimento do servidor ativo) e ao cumprimento do comando constitucional disposto no artigo 7^a da Emenda Constitucional nº 41/2003 (em relação aos inativos paritários).

Outrossim, em que pese o disposto no *caput* do artigo 15, da Lei de Custo – Lei Complementar nº 4.574/2019, com relação ao cálculo da insuficiência financeira, a interpretação deste dispositivo legal, por nós adotada, é em consonância com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, amparado pela Legislação Federal regente, Lei nº 9.717/1998, e pela própria Constituição, justificando-se a necessidade dos repasses financeiros para a cobertura da insuficiência mensal apurada.

Nesse sentido, o ativo de cada plano da segregação de massa (Financeiro/Previdenciário) deve ser considerado apenas para fins atuariais, ou seja, em uma perspectiva a longo prazo, e não para cada exercício financeiro, para fins de apuração da insuficiência mensal, sob pena de deturpar a própria essência e intencionalidade do instituto da segregação de massa e da sustentabilidade do Plano Previdenciário.

Assim, o TCE-SP ao realizar a análise das contas anuais do Instituto do exercício de 2021 (TC – 3.050/989/21), sentenciou:

"[...] Não cabe ao legislador local estabelecer conceitos contábeis ou atuariais distintos dos da legislação federal geral de regência. Assim, não prevalece a disposição contida no artigo 15, caput, da Lei Complementar Municipal nº 4.574/2019 e Alterações [...]

Os ativos dos planos devem ser considerados atuarialmente, ou seja, para a apuração do resultado atuarial



do plano previdenciário e da insuficiência financeira do plano financeiro, numa perspectiva de longo prazo. E assim devem ser interpretadas as disposições locais que tratam da segregação da massa do Regime.

A conceituação de déficit financeiro/insuficiência financeira do exercício pertence às ciências contábeis, tendo esta Casa explicado, em estudo que fundamenta resposta à consulta formulada pelo Município de Ribeirão Preto [...] que se cuida de desencontro entre despesas e receitas do RPPS em um determinado exercício financeiro, ou seja, não se trata do resultado de uma análise de longo prazo, mas de uma falta de caixa naquele determinado ano, que o ente federativo é obrigado a cobrir (TC – 21.431/989/18).

[...] A Entidade deve manter um adequado controle dos resultados financeiros dos planos do Regime, de sorte que eventual insuficiência financeira, independentemente da existência de reservas técnicas, seja objeto de suficientes aportes pelo Ente Federativo.

[...] devem ser empreendidas diligências perante as autoridades legislativas locais de forma a conformar a lei que define os planos de custeio do Regime ao entendimento suso revelado desta Corte de Contas e adotado pelos regulamentos gerais do órgão federal de supervisão (TC – 3.050/989/21)."

Desta forma e por todo o exposto acima, solicitamos a compreensão de Vossa Excelência no repasse da insuficiência mensal apurada, relativamente ao Plano Previdenciário.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente

**Ao
Exmo. Sr.
CARLOS A GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal**

PLANO PREVIDENCIÁRIO - CÂMARA			
<u>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA LC 4.574/2019</u>		MAIO/2024	
CONTRIBUIÇÕES INATIVOS (Aposentados e Pensionistas)	I		1.572,01
EXCEDENTE DO MÊS ANTERIOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	II		0,00
RECEITAS = Valores que entraram na C/C em 05/2024	B. Cálculo		
ENTE - SERVIDORES ATIVOS - COMPETÊNCIA 05/2024 (8)	29.274,94	14%	4.098,49
ENTE - PATRONAL SERV.ATIVOS – COMPETÊNCIA 05/2024 (8)	29.274,94	22%	6.440,45
COMPREV - MAIO 2024			4.689,26
TOTAL RECEITAS	III		15.228,20
DESPESAS = Valores que saíram da C/C em 05/2024			
FOLHA DE APOSENTADOS - 2 APOSENTADOS	32.101,83		
FOLHA DE APOSENTADOS - 2 APOSENTADOS - 1º PARC. 13º	16.050,91		
(-)REDUTOR TETO MUNICIPAL	7.951,72		40.201,02
FOLHA DE PENSIONISTAS - 1 PENSIONISTA	1.296,83		
FOLHA DE PENSIONISTAS - 1 PENSIONISTA -1º PARC. 13º	648,41		
(-)REDUTOR TETO MUNICIPAL	0,00		1.945,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			975,78
PRECATÓRIOS			
RPVs			
TOTAL DESPESAS	IV		43.122,04
RECEITAS - DESPESAS	(I + II + III - IV)		-26.321,83
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - LEI 4.574/2019			26.321,83

**"INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV"**

GUIA DE RECOLHIMENTO DO IPSJBVISTA

 <p>54.682.836/0001-42 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Rua Antonina Junqueira, 195-A Centro – CEP 13870-902 SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP</p>	<i>Identificação CNPJ:</i> 54.682.836/0001-42 Fone: 3631-5546	<i>Banco do Brasil S/A</i> <i>Agência: 0065-5</i> <i>C/C: 40.825-5</i>
	<i>Competência (mês/ano):</i> 05/2024	<i>Vencimento:</i> 05/06/2024

<i>Valores</i>	<i>Discriminativo</i>	<i>Código</i>
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	<i>Servidores:</i> 14%	4.098,49
PLANO PREVIDENCIÁRIO NOVO	<i>Órgão:</i> 22%	6.440,45
Endereço: RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195	<i>Dedução - restituição de contribuição Previdenciária</i>	
Telefone: 3634-4111		
CEP: 13.870-902 Município: São João da Boa Vista/SP		
Outras Informações:	<i>Total Líquido</i>	10.538,94
Nº de Contribuintes: 08	<i>Atualização Monetária</i>	
Base de Cálculo Servidor: R\$ 29.274,94	<i>Juros</i>	
Base de Cálculo Órgão: R\$ 29.274,94	<i>Total</i>	10.538,94
	<i>Autenticação Mecânica</i>	

COMPREV MAIO 2024 - PP

PREFEITURA:	238.479,52
UNIFAE	14.470,47
CÂMARA	4.689,26
TOTAL	257.639,25



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

RUA SENADOR SARAIVA, 136
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

(19)3631-5546 (19)3633-6268

Data de Impressão: 28/05/2024 - 14:04

Página: 1 de 1

Resumo Sintético da Folha de Pagamento

Período: De MAIO/2024 a MAIO/2024

Referência: 1

Tipo Competência: TODOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA

Seg.Massa: PREVIDENCIÁRIO

Vínculo: Aposentado

Código	Descrição	Proventos	Descontos
1	PROVENTOS APOSENTADORIA	31.104,02	
241	PARCELA DISSÍDIO 2014	997,81	
184	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	16.050,91	
42	IPSJBV		1.572,01
43	IRRF		4.098,70
219	REDUTOR TETO MUNICIPAL		5.301,15
10921	REDUTOR TETO MUNICIPAL-13º		2.650,57
292	EMPRESTIMO CREDIVISTA		985,47
296	EMPRESTIMO CREDIVISTA II		1.192,83
298	EMPRESTIMO CREDIVISTA III		94,75
299	EMPRESTIMO CREDIVISTA IV		606,34
304	EMPRESTIMO CREDIVISTA V		574,24

Qtd.Vínculos2: 2 Totais: 48.152,74 17.076,06
Total Líquido: 31.076,68

Eventos Informativos

Código	Descrição	Valor
10960	IRRF-BASE MENSAL	21.420,71
10964	IRRF-PARCELA ISENTA 65 ANOS-MENSAL	3.807,96
10970	IRRF-PARCELA DEDUTIVA-MENSAL	1.792,00
10974	IRRF-RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS-MENSAL	22.992,72
10955	PREVIDÊNCIA-BASE SEGURADO-MENSAL	11.228,64
10952	13º SALÁRIO - BASE DE CÁLCULO	32.101,83



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RUA SENADOR SARAIVA, 136
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

(19)3631-5546 (19)3633-6268

Data de Impressão: 28/05/2024 - 14:11

Página: 1 de 1

Resumo Sintético da Folha de Pagamento

Período: De MAIO/2024 a MAIO/2024

Referência: 1

Tipo Competência: TODOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA

Seg.Massa: PREVIDENCIÁRIO

Vínculo: Pensionista

Código	Descrição	Proventos	Descontos
2	PENSÃO	1.296,83	
184	ADIANTEAMENTO 13º SALARIO	648,41	
160	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		12,97
Qtd.Vínculos2:		1	
		Totais:	1.945,24
		Total Líquido:	1.932,27

Eventos Informativos

Código	Descrição	Valor
10964	IRRF-PARCELA ISENTA 65 ANOS-MENSAL	1.296,83
10952	13º SALÁRIO - BASE DE CÁLCULO	1.296,83